

PROJETO DE LEI CM 333/2025

***Projeto de Lei CM 333/2025**, que consolida e atualiza a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, e dispõe sobre o Calendário Oficial de Festividades do Município de Santo André.*

Autor: Lucas Zacarias (PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DECRETA:

Art. 1º Esta Lei consolida e atualiza a legislação municipal referente à criação do Calendário Oficial de Festividades do Município de Santo André, instituído pela Lei Municipal nº 8.381, de 2 de julho de 2002, reunindo, em um único diploma, todas as datas comemorativas, eventos e feriados oficiais estabelecidos por leis municipais.

Art. 2º O Poder Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário Oficial de Festividades do Município de Santo André, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, turísticos, religiosos, de lazer e datas comemorativas instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, poderão ser incluídos no Calendário Oficial de Festividades aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I – incremento do turismo local e regional;
- II – valorização e preservação das tradições culturais, artísticas e folclóricas;
- III – promoção da recreação popular e do convívio comunitário;
- IV – incentivo às atividades econômicas, à indústria e ao comércio;
- V – estímulo à produção, à inovação e à divulgação de bens e serviços locais.



Art. 4º O Poder Executivo deverá dar ampla publicidade ao Calendário Oficial de Festividades do Município de Santo André até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos e comemorações a serem realizados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do exercício subsequente, inclusive por meio digital no portal oficial do Município.

Art. 5º Consideram-se, para os efeitos desta Lei e para composição do Calendário Oficial de Festividades do Município de Santo André, todas as datas comemorativas, semanas, meses temáticos e eventos já instituídos por legislação municipal específica.

Art. 6º A instituição de novas datas, campanhas ou eventos que venham a integrar o Calendário Oficial de Festividades deverá ser realizada mediante aprovação de projeto de lei, observadas as normas de técnica legislativa e as finalidades públicas previstas nesta Lei.

Art. 7º O Calendário Oficial de Festividades do Município de Santo André conterá, obrigatoriamente, a descrição do evento, a data ou o período de realização e o número da lei municipal que o instituiu.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá estimular e apoiar a participação da sociedade civil organizada, de entidades comunitárias, religiosas, culturais, esportivas e educacionais, na programação, promoção e execução das ações relacionadas às datas comemorativas e eventos integrantes do calendário oficial.

Art. 9º O Calendário Oficial de Festividades do Município de Santo André é constituído pelos seguintes eventos, comemorações e feriados municipais:

I – 1º de janeiro:

- a) Confraternização Universal.

II – data móvel (fevereiro/março):

- a) Carnaval – feriado móvel, cuja data será fixada anualmente por decreto municipal;
- b) Rebanhão de Carnaval – Lei nº 10.142, de 18 de março de 2019.

III – último dia de fevereiro:

- a) Dia Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras – Lei nº 10.696, de 31 de agosto de 2023.



IV – 18 de março:

- a) Dia da Imigração Judaica – Lei nº 10.613, de 5 de dezembro de 2022.

V – data móvel (março/abril):

- a) Sexta-feira Santa – feriado móvel;
b) Domingo de Páscoa – feriado móvel.

VI – primeiro sábado subsequente aos 60 dias após o Domingo de Páscoa:

- a) Dia Municipal da Marcha para Jesus – Lei nº 10.642, de 20 de março de 2023.

VII – 21 de março:

- a) Dia Municipal da Síndrome de Down – Lei nº 10.210, de 1º de outubro de 2019.

VIII – 27 de março:

- a) Dia da Represa Billings – Lei nº 10.759, de 22 de março de 2024.

IX – 30 de março:

- a) Dia do Reconhecimento ao Break Dance – Lei nº 10.716, de 30 de outubro de 2023.

X – mês de março:

- a) Semana de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose – Lei nº 10.847, de 4 de junho de 2025.

XI – mês de abril:

- a) Mês “Tulipa Vermelha” – Conscientização da Doença de Parkinson – Lei nº 10.693, de 24 de agosto de 2023;
b) Festival do Cambuci de Paranapiacaba – Lei nº 9.914, de 19 de dezembro de 2016;
c) Corrida “Meia Maratona de Santo André” – Lei nº 10.213, de 7 de outubro de 2019;
d) Festival de Talentos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – Lei nº 10.772, de 19 de abril de 2024.

XII – 20 de abril:

- a) Dia da Conscientização contra a Violência Escolar – Lei nº 10.667, de 17 de maio de 2023.



XIII – semana do dia 2 de abril:

a) Semana Municipal de Conscientização do Autismo – Abril Azul – Lei nº 10.559, de 13 de setembro de 2022.

XIV – última semana de abril:

a) Semana de Conscientização da Importância do Cão Guia – Lei nº 10.821, de 3 de janeiro de 2025.

XV – 8 de abril:

a) Aniversário da Cidade de Santo André.

XVI – 21 de abril:

a) Dia de Tiradentes.

XVII – 1º de maio:

a) Dia do Trabalho.

XVIII – 7 de maio (semana que compreende)

a) Semana do Diagnóstico e Prevenção à Catarata e ao Glaucoma – Lei nº 10.665, de 17 de maio de 2023.

XIX – 14 de maio:

a) Dia de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância – Lei nº 10.814, de 17 de dezembro de 2024.

XX – 15 de maio:

a) Dia da Família – Lei nº 10.660, de 26 de abril de 2023.

XXI – mês de maio:

a) Programa “Maio Amarelo” – Lei nº 10.197, de 10 de setembro de 2019;

b) Mês Maio Furta-Cor – Lei nº 10.564, de 14 de setembro de 2022.

XXII – terceira semana de maio:

a) Dia Municipal dos Clubes dos Aventureiros – Lei nº 10.798, de 26 de setembro de 2024.

XXIII – semana do dia 20 de maio:

a) Semana da Conscientização da Pessoa com Esquizofrenia – Lei nº 10.759, de 22 de março de 2024.



XXIV – semana do dia 25 de maio:

- a) Semana Municipal de Conscientização das Doenças da Tireoide – Lei nº 10.620, de 15 de dezembro de 2022;
- b) Dia da Cultura Geek – Lei nº 10.825, de 6 de janeiro de 2025.

XXV – data móvel (maio/junho):

- a) Corpus Christi – feriado móvel.

XXVI – 10 de junho:

- a) Dia Municipal do Profissional Lavador de Veículos Automotores – Lei nº 10.537, de 7 de julho de 2022.

XXVII – 9 de julho:

- a) Dia da Igreja Universal do Reino de Deus – Lei nº 10.866, de 17 de julho de 2025.

XXVIII – última semana de julho:

- a) Semana do Carro Antigo – Lei nº 10.797, de 18 de setembro de 2024.

XXIX – 27 de julho:

- a) Campanha Julho Verde – Lei nº 10.291, de 12 de março de 2020.

XXX – 8 de agosto:

- a) Dia da Pessoa com Atrofia Muscular Espinhal (AME) – Lei nº 10.822, de 6 de janeiro de 2025.

XXXI – 15 de agosto:

- a) Dia Municipal da Imigração Chinesa – Lei nº 10.680, de 5 de julho de 2023.

XXXII – semana do dia 15 de agosto:

- a) Semana Municipal de Conscientização dos Direitos das Gestantes – Lei nº 10.861, de 4 de julho de 2025.

XXXIII – 21 de agosto:

- a) Dia Municipal do ABC Aprendiz – Lei nº 10.653, de 17 de abril de 2023.

XXXIV – segunda semana de agosto:

- a) Semana Cultural Folclórica – Lei nº 10.188, de 19 de julho de 2019.



XXXV – mês de agosto:

- a) Campanha Agosto Lilás – Lei nº 10.286, de 2 de março de 2020.

XXXVI – último final de semana de agosto:

- a) Evento Bola Moto Fest – Lei nº 10.284, de 27 de fevereiro de 2020.

XXXVII – 7 de setembro:

- a) Dia da Independência do Brasil.

XXXVIII – 22 de setembro:

- a) Semana Paralímpica – Lei nº 10.796, de 3 de setembro de 2024.

XXXIX – segunda semana de setembro:

- a) Virada Esportiva Municipal – Lei nº 10.218, de 17 de outubro de 2019.

XL – semana do dia 10 de setembro:

- a) Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio – Lei nº 10.480, de 15 de março de 2022.

XLI – 9 de setembro:

- a) Dia Municipal do Administrador – Lei nº 10.600, de 29 de novembro de 2022.

XLII – terceira semana de setembro:

- a) Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer – Lei nº 10.557, de 8 de setembro de 2022.

XLIII – 27 de setembro:

- a) Dia Municipal do Rock – Lei nº 10.275, de 26 de dezembro de 2019.

XLIV – 29 de setembro:

- a) Dia da Conscientização do Parto Normal – Lei nº 10.823, de 6 de janeiro de 2025.



XLV – 30 de setembro:

- a) Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Línguas e de Libras – Lei nº 10.652, de 17 de abril de 2023;
- b) Dia Municipal da Conscientização sobre Trânsito Seguro – Lei nº 10.197, de 10 de setembro de 2019.

XLVI – mês de setembro:

- a) Campanha Setembro Dourado – Lei nº 10.301, de 31 de março de 2020.

XLVII – setembro/outubro:

- a) Festa dos Tabernáculos – Lei nº 10.601, de 29 de novembro de 2022.

XLVIII – 8 de outubro:

- a) Dia do Nascituro – Lei nº 10.241, de 12 de novembro de 2019.

XLIX – 12 de outubro:

- a) Dia do Triciclista – Lei nº 10.433, de 8 de novembro de 2021.

L – semana do dia 30 de outubro:

- a) Semana Municipal do Comerciante – Lei nº 10.555, de 2 de setembro de 2022.

LI – semana do dia 14 de novembro:

- a) Semana de Conscientização sobre Diabetes – Lei nº 10.836, de 24 de abril de 2025.

LII – 20 de novembro:

- a) Dia da Consciência Negra – Lei nº 8.578, de 12 de dezembro de 2003.

LIII – 30 de novembro:

- a) Dia do Padroeiro Santo André – Lei nº 10.243, de 22 de novembro de 2019.

LIV – última semana de novembro:

- a) Semana de Conscientização da Convivência Harmônica em Condomínios Horizontais e Edifícios – Lei nº 10.154, de 12 de abril de 2019.

LV – primeira semana de dezembro:

- a) Festa das Luzes – Chanuká – Lei nº 10.547, de 21 de julho de 2022.



LVI – 5 de dezembro:

a) Dia Municipal do Voluntariado – Lei nº 29.209.

LVII – 18 de dezembro:

a) Dia Municipal das Doulas – Lei nº 10.603, de 29 de novembro de 2022.

LVIII – 21 de dezembro:

a) Aniversário do Coral da OAB de Santo André – Lei nº 10.229, de 25 de outubro de 2019.

LIX – 25 de dezembro:

a) Dia de Natal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI CM 333/2025

A presente propositura tem por finalidade consolidar, em um único diploma legal, todas as normas municipais que instituem datas comemorativas, semanas temáticas, campanhas, feriados e eventos de relevância cultural, cívica, social, esportiva e religiosa no Município de Santo André.

A medida dá efetividade à Lei Municipal nº 8.381, de 2 de julho de 2002, que criou o Calendário Oficial de Festividades, promovendo sua atualização e sistematização à luz das diversas leis promulgadas nas últimas décadas.

Tal consolidação facilita a consulta pública, assegura transparência administrativa e contribui para o fortalecimento da memória e da identidade cultural do povo andreense.

A organização anual do Calendário de Festividades permite, ainda, um planejamento mais eficiente por parte do Poder Público, possibilitando melhor apoio institucional às atividades comunitárias, culturais e turísticas, bem como favorecendo a integração entre o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

Com isso, o Município cumpre seu papel de fomentar o desenvolvimento humano, social e econômico, ao valorizar suas tradições, reconhecer a pluralidade cultural e estimular o turismo, o lazer e o comércio local.

Diante do exposto, e considerando o caráter técnico, administrativo e histórico desta consolidação, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 04 de novembro de 2025.

Lucas Zacarias

Vereador

